

## CONTRATO Nº 081/2017

Contrato celebrado entre o município de São João do Polêsine/RS e a empresa **Cassio Pozzati - ME** para aquisição de merenda escolar para as escolas municipais.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, CEP 97230-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Matione Sonogo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado em São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Cassio Pozzati - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.614/0001-97, com sede na Rua Antônio Ceretta, nº 1.705, em São João do Polêsine, RS, CEP 97230-000 representada pelo seu representante legal o Sr. Cássio Pozzati, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 939.882.140-00 e portador do RG nº 1076651072, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de merenda escolar para as escolas do município, conforme adjudicação feita através do Processo Licitatório nº 879/2017 – Carta Convite nº 03/2017:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	05	KG	Aveia em flocos finos, embalagem plástica de 500 g, apresentando etiqueta com prazo de validade	R\$ 6,85	R\$ 34,25
06	21,96	KG	Biscoito salgado, peso líquido 360 g embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	R\$ 8,19	R\$ 179,85
09	58	KG	Carne bovina, moída de segunda, resfriada, embalada em filme plástico com peso líquido de 01 kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	R\$ 12,60	R\$ 730,80

10	58	KG	Corte de frango (coxa e sobrecoxa, sem dorso) em embalagem plástica com 3 kg cada, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	R\$ 4,70	R\$ 272,60
11	58	KG	Corte de frango (peito) em embalagem plástica com 3 kg cada, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	R\$ 5,86	R\$ 339,88
13	10	KG	Farinha multigrãos, pacote com 1 Kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	R\$ 3,45	R\$ 34,50
14	03	KG	Fermento em pó químico, embalagem de 250g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	R\$ 20,20	R\$ 60,60
16	10	L	Leite UHT integral, para dietas com restrição de lactose (sem lactose), em embalagem tetra pak de 1 litro, apresentando etiqueta, indicando procedência e prazo de validade	R\$ 3,35	R\$ 33,50
18	102	KG	Maçã nacional, tamanho médio, madura, íntegra	R\$ 2,89	R\$ 294,78
19	40	KG	Mamão, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, íntegro	R\$ 2,89	R\$ 115,60
20	06	KG	Margarina com sal, embalagem de 500 g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	R\$ 4,10	R\$ 24,60
22	40	DZ	Ovos de galinha, em cartelas de papelão, contendo cada 2,5 dz	R\$ 4,39	R\$ 175,60
24	10	KG	Queijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	R\$ 24,15	R\$ 241,50
25	7,20	KG	Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 200 g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	R\$ 14,50	R\$ 104,40
26	10	KG	Sagu tipo 1, peso líquido de 500 g apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade	R\$ 6,89	R\$ 68,90
27	07	KG	Sal moído, iodado, peso líquido de 1 Kg	R\$ 0,95	R\$ 6,65

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>RS\$ 2.718,01</b>
--------------------------------	----------------------

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do Processo Licitatório nº 879/2017 – Carta Convite nº 03/2017, no montante de **RS\$ 2.718,01** (dois mil, setecentos e dezoito reais e um centavo).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos bens licitados pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega dos produtos deverá ser feita na Prefeitura Municipal em horário de expediente da Administração (7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00) no seguinte endereço: Rua Guilherme Alberti, 1631, CEP 97.230-000, São João do Polêsine/RS, de acordo com a necessidade, mediante solicitação da SMECDT sendo que o contratado ficará como fiel depositário do saldo das mercadorias enquanto as mesmas não forem totalmente retiradas pelo Município.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.024-3.3.90.30; 2.025-3.3.90.30.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

III – A fiscalização ficará a cargo da servidora Daiana Basso Benetti, Mat. 631-9.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos

pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único** – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até 31 de outubro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, 07 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

**Matione Sonego**  
**Prefeito Municipal**

CONTRATADA:

**Cássio Pozzati**  
**Cassio Pozzati - ME**  
**Contratado**

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Este Contrato foi examinado e aprovado por essa  
Assessoria Jurídica

/ /

\_\_\_\_\_